

# MANUAL DO EXPOSITOR



DE 17 A 23 DE OUTUBRO DE 2016

MINEIRÃO – Belo Horizonte- MG

## SUMÁRIO

CARTA AO EXPOSITOR .....	4
CALENDÁRIO DO EXPOSITOR.....	5
APRESENTAÇÃO.....	6
PERFIL DO EXPOSITOR, HORÁRIO E ORGANIZAÇÃO .....	7
COMUNICAÇÃO .....	8
PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR.....	8
SECRETARIA DO EVENTO .....	8
CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO E DAS ATIVIDADES .....	8
REGULAMENTO GERAL.....	10
1. INFRAESTRUTURA .....	10
1.1 REDISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS .....	10
2. MONTAGEM .....	10
2.1. MONTAGEM BÁSICA OFERECIDA .....	10
2.2. LOCAÇÃO DOS ADICIONAIS .....	11
2.3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MONTADORAS.....	11
3. SERVIÇO MÉDICO .....	12
4. ESTACIONAMENTO.....	12
5. LIMPEZA .....	12
6. NORMAS DE SEGURANÇA .....	13
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	13
8. FUNCIONAMENTO DO EVENTO.....	14
8.1. CREDENCIAMENTO .....	14
8.2. ÁREA DE CIRCULAÇÃO .....	14
8.3. DIVULGAÇÃO.....	15
9. OPERAÇÃO DOS ESTANDES .....	15
9.1. PRESENÇA DO EXPOSITOR NO ESTANDE .....	15
9.2. RECURSOS SONOROS .....	15
9.3. MODALIDADES DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO .....	16
9.3.1. RESTRIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA TRABALHOS DE ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO.....	16

9.4. ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL.....	17
9.5. COMERCIALIZAÇÃO .....	18
10. EXIGÊNCIAS LEGAIS.....	18
10.1. SEGURO .....	18
10.2. OBRIGAÇÕES .....	18
10.3. TRABALHO DE MENORES.....	18
11. CASOS OMISSOS .....	19

## CARTA AO EXPOSITOR

### Prezado (a) Expositor (a),

O objetivo deste Manual é facilitar o trabalho de todos os participantes, ganhar eficiência e qualidade, assegurando o sucesso da **XIII edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia**.

Desde sua primeira edição, o MCTI sempre optou por realizar o evento oficial da SNCT em Brasília/DF. No entanto, a partir de 2016, esta agenda será itinerante pelo país e, neste ano, o primeiro evento oficial da SNCT fora do Distrito Federal será realizado em Belo Horizonte/MG. A cidade foi escolhida tendo em vista a relevância dos trabalhos realizados pelas nossas instituições e municípios ao longo destes 12 anos de SNCT, articulados pela Secretaria de Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, por meio de seu Programa de Popularização da Ciência e Tecnologia – Pop Ciência MG.

Este regulamento define direitos, deveres e obrigações dos expositores, contratados e participantes no evento.

Todos os responsáveis pela montagem, organização dos estandes e outras atividades relacionadas com a participação de sua instituição no evento devem ter acesso a este documento.

O respeito aos prazos estabelecidos neste Manual e o conhecimento dos direitos e obrigações do expositor são fundamentais para garantir sucesso e tranquilidade na realização do evento.

Nesse sentido, qualquer questão poderá ser solucionada junto à Coordenação do evento, antes ou durante a sua realização.

Agradecemos mais uma vez a sua participação e nos colocamos inteiramente à sua disposição para esclarecer dúvidas e orientá-los, com o compromisso de garantir qualidade em todas as etapas da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2016.

## OBSERVAÇÕES

1. O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, sanções e responsabilidades previstas neste manual. Caso ocorram, deverão ser assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem da nomeação.

2. Não permita que seu estande seja montado fora dos padrões ou das especificações legais estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e Padrões), CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e demais órgãos competentes da área, inclusive pelas normas especificadas neste manual. A responsabilidade da construção e montagem é integralmente da executora de cada estande (nos casos de instituições que irão fazer projetos especiais), demais casos será de responsabilidade da montadora oficial do evento.

3. O não cumprimento, pelo expositor, das datas limites ou de outras instruções aqui constantes, isentará automaticamente a Coordenação do evento, a empresa organizadora e montadora de qualquer responsabilidade por problemas ou prejuízos que possam ocorrer para o expositor, tanto na montagem, quanto durante a realização do evento.

## CALENDÁRIO DO EXPOSITOR

PROCEDIMENTOS	DATA LIMITE	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
Inscrição das instituições e Solicitação de Montagem – Formulário 01	18/08 a 10/09	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Envio do Formulário 02 - Termo de Responsabilidade	18/08 a 10/09	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Envio de <i>layout</i> do projeto contratados à empresa não oficial do evento	15/09	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Envio do Formulário 03 – Consumo de energia elétrica	15/09	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Envio do Formulário 04 - Solicitação de credenciais de expositor	Até 30/09	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Envio do Formulário 05 – Solicitação de credenciamento de montadora não oficial	Até 30/09	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Envio do Formulário 06 – Material de uso no estande	02/10	X	<a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a>
Montagem da estrutura do evento	07 a 16/10	08h às 18h	
Entrega da estrutura básica	14/10	Até 18h	
Entrada dos expositores para de materiais e equipamentos	15 e 16/10	08h às 21h	
Início do credenciamento do expositor pela Central de Atendimento do Expositor - CAEX	16/10	08h às 18h	

Entrada dos expositores para organização dos estandes	15 e 16/10	08h às 18h	
Manutenção e limpeza	16/10	08h às 21h	
Serviço de apoio logístico da organização da SNCT no período de montagem	07 a 16/10	08h às 21h	
Funcionamento para visitação do público à exposição	17 a 23/10	08h30 às 18h	
Abertura oficial da SNCT pelo Ministro e Governador	18/10	15h	
Encerramento da exposição	23/10	18h	
Retirada dos materiais/equipamentos e desmontagem dos estandes	23/10	A partir 18h30	
	24/10 a 26/10	09h às 17h	

**Obs:** O cronograma poderá sofrer alterações em função de possíveis eventualidades.

## APRESENTAÇÃO

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) é coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e realizada nacionalmente desde 2004. Conta com a colaboração do setor público e privado, de fundações de apoio à pesquisa, de entidades e instituições de ensino, divulgação e pesquisa, além de secretarias estaduais e municipais, em especial de Ciência e Tecnologia (C&T) e Educação.

A SNCT abrange todo o território nacional. O objetivo da SNCT-MG é democratizar o acesso ao conhecimento científico e aproximar a população da ciência, tecnologia e inovação, promovendo e estimulando atividades de divulgação e popularização científica no estado, proporcionando debates e reflexões.

É importante destacar que, a SNCT tem atraído a cada ano um número maior de participantes. Em sua décima segunda edição (2015), contou com

146802 atividades em 1077 municípios brasileiros de todos os estados. Trata-se do maior evento de divulgação e popularização científica do país e um dos maiores do mundo. Em Minas Gerais foram 40.436 atividades organizadas com a participação de 275 instituições públicas e privadas em 141 municípios.

Na edição desse ano a **Semana Nacional da Ciência e Tecnologia** terá como tema principal “**Ciência alimentando o Brasil**”. A motivação para a escolha baseia-se na decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas, que proclamou 2016 como o Ano Internacional da Leguminosas (AIL).”. A SNCT ocorrerá entre os dias **17 a 23 de outubro de 2016**, na Esplanada do Mineirão em Belo Horizonte – MG.

## PERFIL DO EXPOSITOR, HORÁRIO E ORGANIZAÇÃO

O expositor da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia são as escolas públicas e privadas, instituições de pesquisa e ensino, universidades, escolas tecnológicas e profissionais, secretarias estaduais e municipais de C&T e de educação, fundações de apoio à pesquisa, órgãos governamentais, espaços científico-culturais, entidades científicas e tecnológicas e da sociedade civil, ONGs, empresas, cientistas, professores, pesquisadores, técnicos, estudantes e comunicadores da ciência.

**Data do evento:** 17 a 23 de outubro de 2016.

**Horário de funcionamento:**

- Segunda-feira a sexta-feira: de 8h30 às 18h
- Sábado: de 09h às 18h
- Domingo: de 09h às 18h

**Local:** Mineirão – Belo Horizonte/ MG

**Organização:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Coordenação Geral da SNCT 2016

<b>Coordenação da SNCT/DF</b>	<b>Empresa Organizadora</b>	<b>Coordenação da SNCT/MG</b>
Secretarias de Relações Institucionais e Sociais, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Turismo e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação E-mail: <a href="mailto:semananacionaldf@gmail.com">semananacionaldf@gmail.com</a> .	VIVER EVENTOS SGAN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 430 - CEP: 71.503-501 Tel: (61) 3468-8617 E-mail: <a href="mailto:igor@vivereventos.com">igor@vivereventos.com</a>	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais E-mail: <a href="mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br">semanact@tecnologia.mg.gov.br</a> (31) 3915-5076

com (61) 3312.9940		
-----------------------	--	--

## COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação entre expositores e empresas organizadoras e montadoras deverá ser feita por meio da Central de Atendimento ao Expositor (CAEX), Fone: (31) 3915-5076. E-mail: [semanact@tecnologia.mg.gov.br](mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br)

## PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR

Todas as instituições públicas e privadas interessadas podem participar da SNCT/MG. A inscrição é feita pelo e-mail oficial do evento: [semanact@tecnologia.mg.gov.br](mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br) junto com o envio do projeto para análise da Comissão Organizadora. A temática prioritária desse ano é “**Ciência alimentando o Brasil**”, porém serão aceitos projetos com temáticas diversas, desde que tratem de ciência, tecnologia e inovação.

## SECRETARIA DO EVENTO

A Coordenação do evento manterá uma secretaria de apoio funcionando durante o período de realização da SNCT nos horários estabelecidos no Calendário do Expositor.

Cabe à Secretaria do evento:

- Atendimento ao público visitante e ao expositor;
- Supervisão do cumprimento das normas deste regulamento;
- Balcão de informações;
- Fiscalização.

## CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO E DAS ATIVIDADES

O cadastramento da instituição e das atividades é de extrema importância para proporcionar um ambiente de qualidade adequado às necessidades de cada expositor no estande e para o desenvolvimento das atividades em ambientes comuns (auditório, sala de oficina e palco cultural).

As atividades a serem desenvolvidas nos espaços comuns (auditório, sala de oficina e palco cultural) deverão ser previamente enviadas para o e-mail [semanact@tecnologia.mg.gov.br](mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br) e aguardar aprovação / reprovação via e-mail para posterior cadastro no site.

Surgindo conflitos de horários de utilização dos espaços comuns (auditório, sala de oficina e palco cultural) entre os expositores, reserva-se à



Coordenação o direito de alocar cada atividade de forma que atenda os interesses de todos de acordo com a disponibilidade de horário e local.

## REGULAMENTO GERAL

### 1. INFRAESTRUTURA

A SNCT/MG oferece aos expositores e visitantes:

- Uma área total coberta de 10.000 m<sup>2</sup>;
- Rede elétrica e internet em condições de utilização;
- Praça de Alimentação;
- Bebedouros de água;
- Banheiros em funcionamento;
- Passarela de carpete em todas as vias de circulação;
- Segurança nas áreas comuns e entradas da SNCT;
- Limpeza das áreas comuns e de circulação interna da SNCT;
- Brigada de incêndio e ambulância com médico e enfermeiro para atendimentos emergenciais;
- Lixeiras para Coleta Seletiva nas áreas comuns.

#### 1.1 REDISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

A Coordenação poderá, a seu critério, redistribuir a localização das áreas de exposição, respeitando tanto quanto possível, as dimensões e formas estabelecidas no pedido de participação.

## 2. MONTAGEM

### 2.1. MONTAGEM BÁSICA OFERECIDA

- Carpete 4 mm cor grafite;
- Paredes divisórias em painel TS branco 2,20m de altura, emoldurados por perfis octogonais e travessas de alumínio anodizado;
- Testeira de 1,00 x 0,50 m com letreiro de identificação em uma cor;
- Iluminação com arandelas de alumínio e lâmpadas de 100 watts, distribuídas a cada 3m<sup>2</sup>.
- Uma tomada tripolar a cada 20m<sup>2</sup>;
- Internet wifi;
- 1 mesa e 3 cadeiras OU 2 banquetas e 1 balcão nos estantes.

**ATENÇÃO:**

O expositor poderá dispensar a montagem básica oferecida pela Coordenação. Isso significa a dispensa de todos os itens acima listados, exceto 1 (um) ponto de energia e internet (a distribuição de energia e internet no estande é de responsabilidade do expositor).

A dispensa da montagem básica deverá ser informada por meio do preenchimento do Formulário 01 – SOLICITAÇÃO DE MONTAGEM, anexo, e enviada à comissão organizadora [semanact@tecnologia.mg.gov.br](mailto:semanact@tecnologia.mg.gov.br), até o dia **10/09**, juntamente com os anexos, os croquis ou plantas do estande a ser montado.

**OBSERVAÇÃO:** Todo material mencionado no item 2.1 é de propriedade da montadora cedida ao expositor, devendo ser devolvido nas mesmas condições em que foram recebidos. Materiais extraviados ou danificados serão cobrados do expositor por meio da promotora do evento e da empresa organizadora.

## 2.2. LOCAÇÃO DOS ADICIONAIS

Todo expositor deverá solicitar à Viver Eventos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento, a locação de adicionais como: mesas, cadeiras, balcões, estantes, frigobar, banquetas, equipamentos e serviços de recepção, limpeza etc. A Comunicação deverá ser formalizada por e-mail a Viver Eventos e a Coordenação da SNCT-MG.

## 2.3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MONTADORAS

- A montagem básica é de exclusividade da Viver Eventos. É direito do expositor a contratação de outra montadora para a execução e montagem de seu Projeto Especial ou de decoração;
- A contratação de outra montadora especializada ou decoradora de estandes não isenta o expositor do cumprimento integral deste regulamento;
- São de inteira responsabilidade do expositor todos os procedimentos e riscos advindos de qualquer ação da montadora/decorador por ele contratada;
- Os profissionais de cada montadora deverão estar uniformizados e credenciados, visando a facilitar sua identificação dentro da SNCT, nos períodos de montagem e desmontagem dos estandes;
- O expositor deverá submeter o projeto de seu estande à apreciação da Coordenação da SNCT;
- São expressamente proibidos: realização de furos, escavações, pinturas ou aplicações de qualquer material que danifique ou altere as paredes,

pisos e demais estruturas do Pavilhão de Exposições e da montagem básica, por parte do expositor ou montadora por este contratada. Danos causados, mesmo que acidentalmente, serão cobrados do expositor que se obriga a pagá-los no ato da apresentação da conta;

- O pé direito máximo permitido para projetos especiais será de 5,0m;
- Os estandes de montagem básica terão pé direito de 2,20m;
- O Expositor que contratar uma empresa especializada para a montagem e desmontagem de seu estande deverá preencher os formulários disponíveis nos anexos, especificando a empresa contratada, o nome e RG de cada profissional que irá trabalhar;
- O formulário 5 deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora e a Viver Eventos, até o dia **30/09** em horário comercial com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e ART de distribuição de energia elétrica visitado no CREA;
- As credenciais de Montador só darão acesso à SNCT nos horários estabelecidos para montagem e desmontagem dos estandes, sendo pessoais e intransferíveis. Elas deverão ser solicitadas por meio do envio de formulário específico até o dia **30/09/2016**.

### 3. SERVIÇO MÉDICO

Durante o período de realização do Evento, será mantida uma ambulância para prestação de primeiros socorros ao público do evento e aos expositores.

### 4. ESTACIONAMENTO

A Coordenação, bem como a empresa organizadora e montadora não são responsáveis pela segurança dos veículos estacionados no evento. Não há vagas garantidas para nenhum tipo de participante, seja na condição de expositor ou visitante de qualquer natureza.

### 5. LIMPEZA

Durante a realização do evento, a Viver Eventos se encarregará da limpeza geral das áreas comuns. Entretanto, a limpeza de cada estande deverá ser feita por empresas, pessoas contratadas pelo expositor ou pelo próprio expositor 1 hora antes do evento iniciar.

Durante o horário de funcionamento do evento, os resíduos deverão ser acumulados e separados em recipientes (orgânico e seco) mantidos pelo expositor em seu próprio estande.

## 6. NORMAS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da promotora a contratação de brigada de incêndio compatível com a estrutura do evento.

Em relação à segurança do evento também será fornecida pela promotora no que tange as áreas comuns do evento e não específica em cada estande, não podendo o expositor exigir vigilantes da promotora em seu estande.

Durante as atividades da SNCT e a visita pública, serão de inteira responsabilidade do expositor a guarda e zelo dos materiais e produtos expostos por ocasião do evento, desde a entrada de mercadorias no pavilhão, até o término de sua retirada. A promotora não se responsabilizará por qualquer perda, dano e/ou extravio de materiais.

No período noturno, após o encerramento das atividades da feira, a segurança dos estandes fica a cargo da promotora.

**Em caso de ocorrência de perda ou dano de materiais e equipamentos, o expositor deve comunicar imediatamente à Coordenação da SNCT para que sejam apuradas as responsabilidades.**

É permitida a contratação de segurança exclusiva do expositor, desde que informado e credenciado pela coordenação do evento.

É expressamente proibido o uso e a armazenagem de materiais inflamáveis, explosivos e outros que, de qualquer modo, coloquem em risco a segurança dos participantes e instalações.

A promotora poderá vetar, a seu critério e a qualquer momento, em caso de suspeita de conduta irregular, o acesso ou a permanência de vigilância de expositores no pavilhão, ainda que tenham sido credenciados.

## 7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A corrente disponível é alternada, mono e trifásica, na tensão 110 volts. A empresa montadora é responsável pela instalação interna dos estandes da montagem básica, bem como da rede geral do evento, cabendo somente a ela o direito de utilização, balanceamento e manutenção.

Qualquer ligação necessária ao funcionamento de equipamentos especiais de 110 volts será feita pela equipe de eletricitas da montadora. Nos casos de equipamentos 220 volts, será necessário o uso de transformadores, que serão de responsabilidade de cada expositor.

Ao decorar ou complementar a montagem do estande, é vedado ao expositor alterar a rede elétrica já instalada ou instalar “gatos”. Se, mesmo assim, isso ocorrer, o expositor será responsabilizado por todos os danos decorrentes.

Ao solicitar os projetos especiais, é importante que seja colocado o consumo total de carga para a manutenção do controle em segurança. Cada expositor poderá utilizar até 01 Kva a cada 9m<sup>2</sup> de área cedida.

**OBSERVAÇÃO:** Todas as instalações de energia elétrica necessitam de um prévio dimensionamento para uma eficiente e adequada distribuição e utilização dos equipamentos e componentes necessários.

A empresa organizadora não se responsabilizará pelo não atendimento das solicitações de tais serviços, cujos formulários forem entregues fora do prazo determinado.

O expositor deverá redimensionar seus equipamentos, caso o consumo total de carga exceda o aprovado pela promotora, conforme apresentação do projeto original do estande. Se, mesmo assim, a carga exceder o aprovado, haverá corte de energia.

As montadoras contratadas pelos expositores deverão solicitar à promotora as ligações e instalações elétricas, que só poderão ser feitas pela equipe de eletricitas da montadora oficial, desde que elas atendam às normas especificadas no projeto original aprovado pela promotora.

## 8. FUNCIONAMENTO DO EVENTO

### 8.1. CREDENCIAMENTO

A Central de Atendimento ao Expositor realizará o credenciamento (entrega dos crachás) dos expositores a partir do dia **16/10/2016**, no local do evento (vide calendário do expositor).

É obrigatório o uso de credencial, em local visível, durante a montagem e todo o período de realização do evento.

A instituição expositora deverá solicitar suas credenciais por meio do Formulário 04, até o dia **30/09**. As credenciais serão pessoais e intransferíveis.

A solicitação de credenciais adicionais ou de reposição deverá ser realizada no credenciamento de atendimento ao expositor - CAEX.

### 8.2. ÁREA DE CIRCULAÇÃO

As vias de circulação são de uso comum. Não é permitida a sua utilização para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes. Toda a operação deverá ser realizada dentro dos limites do estande do expositor.

A projeção horizontal (sob o solo) de qualquer elemento de montagem ou produto exposto deverá, obrigatoriamente, estar contida nos limites da área designada ao expositor.

Não serão permitidos quaisquer avanços sobre as vias de circulação, sob pena de obrigatoriedade da desmontagem do excedente ou recolhimento dos equipamentos ao depósito dos Promotores, até que seja sanado o problema.

É expressamente proibido o fechamento de corredores. Mesmo que o corredor divida um estande, ele não faz parte do estande. Assim, os corredores serão demarcados pela Empresa organizadora, que também fará a colocação do carpete padronizado.

### 8.3. DIVULGAÇÃO

É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos, etc., **exclusivamente no interior dos estandes**, reservando-se à direção o direito de fazer cessar a distribuição, sempre que ocasione distúrbios, aglomerações ou esteja sendo feita fora dos limites dos estandes. **Está proibida qualquer tipo de comercialização dentro da SNCT.**

Os expositores deverão comunicar previamente à Comissão os sorteios promocionais a serem realizados.

Não será permitida a colocação de publicidade na área externa do estande, salvo casos previamente autorizados pela Coordenação da SNCT.

Não será permitida, a qualquer pretexto, a colocação de faixas, banners ou outras peças promocionais na estrutura do estande ou em local que extrapole a área cedida ao expositor.

A Promotora se reserva o direito de rejeitar ou proibir a exposição de material que, a seu juízo, não esteja de acordo com o caráter geral do Evento, restrição esta que abrange, inclusive, a permanência de pessoas cuja conduta atente contra a boa ordem que deve ser mantida no local.

## 9. OPERAÇÃO DOS ESTANDES

### 9.1. PRESENÇA DO EXPOSITOR NO ESTANDE

Durante todo o período de funcionamento, o expositor deverá manter em seu estande pelo menos um funcionário capacitado a prestar informações.

O expositor é responsável por cumprir os horários de abertura e fechamento dos estandes, sendo proibido manter estandes fechados durante o horário de funcionamento do evento.

Se o Expositor infringir esta norma uma vez será notificado por escrito pela Coordenação. A segunda infração acarretará no lacre do estande pelos Promotores até o final do evento, e o Expositor não terá direito a nenhum tipo de ressarcimento ou indenização.

O responsável pelo estande deverá chegar com uma hora de antecedência à abertura do evento ao público para coordenar a arrumação dos produtos e deverá indicar ao CAEX, caso não esteja no horário de fechamento, uma pessoa para responder pelo estande.

### 9.2. RECURSOS SONOROS

São proibidas demonstrações sonoras irradiadas para as vias de circulação da exposição. No interior dos estandes, a sonorização deverá ter volume adequado de modo a não perturbar o bom andamento do Evento.

Em caso de exposição de recursos sonoros dentro do estande por motivos de divulgação, propaganda ou outros fins, os expositores deverão pagar taxas correspondentes aos direitos autorais que, de acordo com a lei n.º 9610/98 são cobrados pela ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Os valores dessas taxas variam de acordo com a tabela dessa entidade. Aconselhamos que o assunto seja tratado com antecedência junto ao ECAD, para serem evitados possíveis contratempos. Dessa forma, esse pagamento é de exclusiva e única responsabilidade do expositor.

A utilização de equipamentos sonoros deverá respeitar o princípio de que eles não interfiram no trabalho dos expositores contíguos, observando o limite de  $85 \pm 1$  db, medido no perímetro da área de onde se origina o som.

**Contato ECAD:** Rua dos Carijós, 150, sala 1101, Centro, Belo Horizonte.  
Tel: (31) 3273-1221 | (31) 3273-7453.

### 9.3. MODALIDADES DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO

Serão permitidas todas as formas de interação com o público, desde que desenvolvidas estritamente na área cedida, observadas as seguintes limitações:

- Expositores que oferecem produtos para degustação deverão manter nos estandes recipientes suficientes para recolhimento das embalagens e restos, obrigando-se a recolhê-los para lixeira central ao final das atividades diárias. **Deve-se atentar evidentemente para todos os cuidados sanitários previstos em lei.**
- Recomenda-se a utilização de material descartável para o fornecimento de lanches, cafés, refrigerantes, água etc.

#### 9.3.1. RESTRIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA TRABALHOS DE ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO

Um projeto apresentado por escolas do ensino básico requer aprovação prévia para a seleção somente se envolver pesquisas com um ou mais tópicos a seguir:

- pesquisa com seres humanos

Inclui todo projeto em que os seres humanos serão submetidos a atividades físicas, estudos de opinião, observação de comportamento e estudos em que o pesquisador é o objeto de pesquisa.

- animais vertebrados

A legislação internacional define como animais vertebrados: qualquer ser vivo, não-humano vertebrado, embrião mamífero ou feto, ovos de pássaros a 3 dias (72 horas) de chocarem, e todos os outros vertebrados em fase de nascimento. Envolver qualquer ser vivo que se encaixa nesta descrição significa que o trabalho envolve animais vertebrados.

- recombinação de DNA

É obrigatória para qualquer estudo de recombinação, independente da fonte, e inclui:



- a) Moléculas que foram construídas fora de células vivas com a união de segmentos de DNA natural ou sintético com moléculas de DNA que podem replicar uma celular viva;
- b) Moléculas que resultem de processo de replicação descrito acima.

- substâncias patogênicas

Substâncias Patogênicas são definidas como agentes causadores ou potencialmente causadores de doenças, como bactérias, vírus, fungos ou parasitas. Organismos coletados ou cultivados de qualquer ambiente pelo estudante durante o projeto devem ser considerados potencialmente patogênicos. Resíduos animais ou humanos e seus produtos são considerados como portadores de agentes potencialmente patogênicos. Culturas adquiridas por compra devem ser identificadas como não patogênicos pelo fornecedor.

- substâncias controladas

Substâncias Controladas incluem drogas controladas, álcool etílico consumível, tabaco.

- tecido animal ou humano ou seus fluidos

Incluem:

- sangue humano, produtos do sangue e outros fluidos. Caso o sangue testado não seja do próprio estudante, o sangue deve conter documentação que está livre de HIV e de Hepatite tipo B e C.
  - dentes ou presas (humano ou animal) devem ser esterilizados.
  - estão isentadas deste tópico: tecido vegetal, cultura de células ou tecidos, carne obtida em lojas, restaurantes ou açougues e cabelo.
  - substâncias ou equipamentos perigosos
- Incluem produtos químicos perigosos, equipamentos perigosos, armas de fogo, substâncias radioativas.

Caso o projeto envolva trabalho com algum destes tópicos, o professor da escola deverá entrar em contato com a coordenação do evento para pedido de liberação.

#### 9.4. ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL

O expositor deverá preencher o Formulário 02 – Material de Uso no Estande, anexo, com a quantidade e especificação de todo material que utilizará durante o evento. Tal documento deve ser entregue no momento da entrada do material no espaço da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. Ele será conferido e sua primeira via retida pela segurança do evento. Na saída, o expositor receberá o carimbo na segunda via. Os expositores deverão identificar seu material por meio de etiquetas.

**OBSERVAÇÃO:** Esse formulário não tem valor fiscal e não implica responsabilidade sobre os materiais.

## 9.5. COMERCIALIZAÇÃO

O expositor não poderá locar nem ceder parte ou total do seu estande, nem transferir direitos e/ou responsabilidades assumidas em relação ao evento.

**Por se tratar de um espaço público, é vedada a comercialização de espaços e produtos no Evento. Os estandes deverão ser totalmente franqueados à visitação, não sendo permitida ao Expositor a venda de ingressos sob qualquer forma ou pretexto.**

**Se o Expositor infringir esta norma uma vez será notificado por escrito pela Promotora. A segunda infração acarretará no lacre do estande pelos Promotores até o final do evento, e o Expositor não terá direito a nenhum tipo de ressarcimento ou indenização.**

## 10. EXIGÊNCIAS LEGAIS

### 10.1. SEGURO

A Coordenação, bem como as instituições organizadoras e montadora não se responsabilizarão por danos ou prejuízos causados às pessoas e/ou produtos durante o evento, incluindo furto, sabotagem, convulsão civil, interrupções de energia elétrica e demais sinistros de quaisquer espécies.

São de responsabilidade do expositor, de seus prepostos ou de seus funcionários quaisquer acidentes que sejam causados por eles, ou de qualquer outra pessoa a quem ele tenha facilitado ou permitido o ingresso ao evento.

**Cabe a cada expositor providenciar o seu próprio seguro contra qualquer risco, medida fortemente recomendada pela Promotora e pela empresa organizadora.**

### 10.2. OBRIGAÇÕES

Cabe ao expositor responsabilizar-se pelas obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes das atividades em seu estande.

### 10.3. TRABALHO DE MENORES

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, “Art. 60º - É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”.

O responsável pelo estande que contrariar as normas da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente estará sujeito às penalidades cabíveis estabelecidas na lei e demais ações previstas no Código Penal.

## **11. CASOS OMISSOS**

A Comissão Organizadora do evento poderá arbitrar sobre os casos omissos neste Regulamento, para que sejam garantidas as condições de segurança e o perfeito funcionamento de Evento.